CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 19, DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 130.041.737,00, para os fins que especifica (alteração proposta pela Mensagem presidencial nº 841/2026).

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 12/11/2026

Avulso inicial da matéria republicado em razão da Mensagem Modificativa nº 841 de 2026 da Presidência da República.

Página da matéria

MENSAGEM Nº 841

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de modificação do Projeto de Lei nº 19, de 2026-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 80.041.737,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 6 de novembro de 2026.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 130.041.737,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 130.041.737,00 (cento e trinta milhões quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília

EXM nº 2332/2026

Brasília, 03 de novembro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Submeto à sua consideração proposta de mensagem modificativa ao Projeto de Lei nº 19, de 2026, do Congresso Nacional – PLN nº 19/2026-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 80.041.737,00, para os fins que especifica”, encaminhado por meio da Mensagem nº 585, de 3 de julho de 2026.

2 Tal proposta tem como objetivo ajustar, no crédito especial original, o seguinte:

a) manter as programações orçamentárias contidas no PLN nº 19/2026 original, no:

a.1) Ministério da Educação, Instituto Federal do Amazonas, para o pagamento de Contribuição à Associação das Universidades de Língua Portuguesa (AULP), no âmbito da ação “00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica”, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

a.2) Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundo Penitenciário Nacional, para a viabilização de investimentos estratégicos destinados à ampliação, modernização e adequação da infraestrutura do Sistema Penitenciário Federal, por meio da construção de muralhas nos presídios federais de Campo Grande - MS e de Porto Velho - RO, de centros de treinamento e convivência nos Estados de Mato Grosso do Sul - MS, Rio Grande do Norte
- RN, Rondônia - RO, Paraná - PR e Distrito Federal - DF, bem como das obras de estações de tratamento de esgoto e água e do estacionamento em Mossoró - RN, “video wall”, instalação de telas nas brises da Polícia Federal em Brasília e ampliação do bloco administrativo em Catanduvas - PR, no valor de R$ 40.161.829,00 (quarenta milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais); e

a.3) Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para a continuidade das ações de implantação da infraestrutura fisica necessária ao adequado funcionamento do sistema de pesagem rodoviário, no valor de R$ 39.866.908,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oito reais); e

b) incluir no mencionado PLN programação orçamentária no âmbito do Ministério dos Transportes, Administração Direta, a fim de viabilizar a transferência de recursos da União para aporte em Parceria Público-Privada de ente subnacional, consoante a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 103, de 29 de dezembro de 2025, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na implantação do Sistema Rodoviário Ponte Salvador–Ilha de Itaparica – SRPSI, no Estado da Bahia, por meio da ação “00Y5 - Transferência de recursos da União para aporte em Parceria Público-Privada de ente subnacional – Sistema Rodoviário Ponte Salvador – Ilha de Itaparica – No Estado da Bahia”.

3 A inclusão de que trata a alínea “b” do parágrafo anterior será viabilizada à conta de anulação de dotação orçamentária do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, na ação “8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde”, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

4 Dessa forma, com a alteração em questão, propõe-se que o valor original, citado no parágrafo 1, seja alterado para R$ 130.041.737,00 (cento e trinta milhões, quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais), conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos, e o ajuste será viabilizado mediante Projeto de Lei Modificativo, de acordo com o art. 166, § 5º, da Constituição, à conta de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da

Constituição.

5 Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias, não alterando o seu montante para o corrente exercício.

6 No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, LC 200, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo, não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

7 No que diz respeito ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição, "Regra de Ouro", informa-se que a proposição continua a afetar positivamente o seu cumprimento, uma vez que a programação ora incluída e o respectivo cancelamento referem-se, ambos, a despesas de capital.

8 Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, no que se refere ao demonstrativo de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para as referidas categorias, cumpre informar que o cancelamento ora proposto no Fundo Nacional de Saúde não ultrapassa o referido percentual.

9 Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

10 Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

11 Quanto à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de que trata o art. 198, § 2º, inciso I, da Constituição, informa-se que o cancelamento proposto no Fundo Nacional de Saúde não compromete o seu cumprimento no presente exercício, uma vez que as dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde permanecem superiores ao montante mínimo exigido.

12 Diante do exposto, submeto à sua consideração a anexa proposta de modificação do Projeto de Lei em questão, acompanhada dos seus respectivos Anexos, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti**, **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 03/11/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7967036** e o código CRC **DBAB038B** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.004443/2026-55 SEI nº 7964503

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nº ·2.332 DE 03/11/2026

R$ 1,00

Discriminação	Aplic ação	Orig em dos Recu rsos
Ministério da Educação	**13.000**	**13.000**
Instituto Federal do Amazonas	13.000	13.000
Ministério da Justiça e Segurança Pública	**40.161.829**	**40.161.829**
Fundo Penitenciário Nacional	40.161.829	40.161.829
Ministério da Saúde	**0**	**50.000.000**
Fundo Nacional de Saúde	0	50.000.000
Ministério dos Transportes	**89.866.908**	**39.866.908**
Ministério dos Transportes - Administração Direta	50.000.000	0
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	39.866.908	39.866.908
Total	**130.041.737**	**130.041.737**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 917/2026/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Modificação de projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, relativa à proposta de modificação do Projeto de Lei nº 19, de 2026-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 80.041.737,00, para os fins que especifica.".

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 06/11/2026, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7978591** e o código CRC **BECC71AC** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.004458/2026-13 SEI nº 7978591

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**								**13.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0910 00UU	**Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica**	**28 846**							**13.000**
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846							13.000
			F	3-ODC	2	50	0	1000	13.000
TOTAL - FISCAL									**13.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5116	**Segurança Pública com Cidadania**								**40.161.829**
	PROJETOS								
5116 169Z	**Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais**	**06 421**							**40.161.829**
5116 169Z 0001	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - Nacional	06 421							6.398.744
	Obra concluída (percentual de execução): 100 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121	6.398.744
5116 169Z 0116	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - No Município de Porto Velho - RO	06 421							15.356.307
	Obra concluída (percentual de execução): 35 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121	15.356.307
5116 169Z 1261	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - No Município de Mossoró - RN	06 421							639.680
	Obra concluída (percentual de execução): 100 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121	639.680
5116 169Z 4081	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - No Município de Catanduvas - PR	06 421							2.110.352
	Obra concluída (percentual de execução): 70 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121	2.110.352
5116 169Z 5218	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - No Município	06 421							15.656.746

	de Campo Grande - MS Obra concluída (percentual de execução): 85 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121	15.656.746
TOTAL - FISCAL									**40.161.829**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**40.161.829**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**50.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00Y5	**Transferência de recursos da União para aporte em Parceria Público-Privada de ente subnacional – Sistema Rodoviário Ponte Salvador – Ilha de Itaparica – No Estado da Bahia**	**28 846**							**50.000.000**
0909 00Y5 0029	Transferência de recursos da União para aporte em Parceria Público-Privada de ente subnacional – Sistema Rodoviário Ponte Salvador – Ilha de Itaparica – No Estado da Bahia - No Estado da Bahia	28 846							50.000.000
	Transferência efetivada (real): 50.000.000 (Acréscimo)		F	4-INV	3	90	0	1000	50.000.000
TOTAL - FISCAL									**50.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**50.000.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
3106	**Transporte Rodoviário**								**39.866.908**
	PROJETOS								
3106 108X	**Implantação de Postos de Pesagem**	**26 782**							**39.866.908**
3106 108X 0010	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Norte	26 782							12.000.000
	Posto de pesagem implantado (unidade): 22 (Acréscimo)		F	4-INV	3	90	0	1144	12.000.000
3106 108X 0020	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Nordeste	26 782							10.000.000
	Posto de pesagem implantado (unidade): 12 (Acréscimo)		F	4-INV	3	90	0	1144	10.000.000

3106 108X 0030	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Sudeste	26 782							7.100.000
	Posto de pesagem implantado (unidade): 21 (Acréscimo)		F	4-INV	3	90	0	1000	4.100.000
			F	4-INV	3	90	0	1144	3.000.000
3106 108X 0040	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Sul	26 782							5.700.000
	Posto de pesagem implantado (unidade): 57 (Acréscimo)		F	4-INV	3	90	0	1000	5.700.000
3106 108X 0050	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Centro-Oeste	26 782							5.066.908
	Posto de pesagem implantado (unidade): 15 (Acréscimo)		F	4-INV	3	90	0	1000	5.066.908
TOTAL - FISCAL									**39.866.908**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**39.866.908**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**								**13.000**
	ATIVIDADES								
0032 4572	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**	**12 128**							**13.000**
0032 4572 0013	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amazonas	12 128							13.000
			F	3-ODC	2	90	8	1000	13.000
TOTAL - FISCAL									**13.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5116	**Segurança Pública com Cidadania**								**40.161.829**
	ATIVIDADES								
5116 21BP	**Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária**	**06 421**							**40.161.829**

5116 21BP 0001	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - Nacional	06 421							40.161.829
			F	4-INV	1	30	0	1121	40.161.829
TOTAL - FISCAL									**40.161.829**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**40.161.829**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5118	**Atenção Especializada à Saúde**								**50.000.000**
	ATIVIDADES								
5118 8535	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**	**10 302**							**50.000.000**
5118 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	10 302							50.000.000
			S	4-INV	3	40	6	1000	50.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**50.000.000**
TOTAL - GERAL									**50.000.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
3106	**Transporte Rodoviário**								**39.866.908**
	ATIVIDADES								
3106 2325	**Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos**	**26 782**							**25.000.000**
3106 2325 0001	Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos - Nacional	26 782							25.000.000
			F	3-ODC	3	90	0	1144	25.000.000
	PROJETOS								
3106 108X	**Implantação de Postos de Pesagem**	**26 782**							**14.866.908**
3106 108X 0024	Implantação de Postos de Pesagem - No Estado do Rio Grande do Norte	26 782							4.520.945

			F	4-INV	3	90	0	1000	4.520.945
3106 108X 0041	Implantação de Postos de Pesagem - No Estado do Paraná	26 782							2.735.581
			F	4-INV	3	90	0	1000	2.735.581
3106 108X 0043	Implantação de Postos de Pesagem - No Estado do Rio Grande do Sul	26 782							5.593.422
			F	4-INV	3	90	0	1000	5.593.422
3106 108X 0052	Implantação de Postos de Pesagem - No Estado de Goiás	26 782							2.016.960
			F	4-INV	3	90	0	1000	2.016.960
TOTAL - FISCAL									**39.866.908**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**39.866.908**